



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.176 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.850,00 (Trinta mil e oitocentos e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.706 de 17 de novembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.004. Manter a Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 19.500,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.107. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 3.800,00

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.550,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.005. Manter a Divulgação Oficial do Município

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.007. Construir Centro de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.1000.OBRAS E INSTALAÇÕES 19.500,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.104. Manter o Departamento de Agricultura

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 700,00

003.DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

2.108. Manter o Departamento de Pecuária

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.950,00

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 950,00

004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.109. Manter o Departamento do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 950,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

